



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Processo Seletivo – Edital de Transferência – nº 140/2021

Assunto: Recurso interposto na forma da cláusula **6.4.1 do Edital**

Recorrente: Ana Carolina Figueiredo Sepulveda

1. BREVE SINOPSE DAS RAZÕES RECURSAIS:

A RECORRENTE submeteu-se ao Teste de Conhecimento Básico aplicado pela Comissão no dia 12.11.2021. O Edital 140/2021 prevê a possibilidade do candidato que se sentir prejudicado interpor o recurso no prazo máximo de até 2 dias úteis, contados a partir da divulgação do **referido resultado** no site da Instituição.

A busca do RECORRENTE é a anulação das questões objetivas nº 12, 15, 16, 18 e 19, bem como a reavaliação das notas a ela atribuídas nas questões dissertativas nº 21 e 22.

2. DA ANÁLISE DA MOTIVAÇÃO ELABORADA PELA RECORRENTE:

A Recorrente inicia seu recurso se insurgindo contra a formulação das questões de nº 12 e 15, ambas referentes ao programa de direito civil. Em apertada síntese a impugnação se prende ao argumento de que há cobrança de conhecimento da lei 14.010/2020 e que os temas não constam do programa. A análise das razões recursais e o cotejo com as questões impugnadas apontam para a impertinência do recurso, haja vista que os assuntos explorados nas referidas questões estão contidos de forma expressa no Código Civil e fazem parte do programa divulgado pela



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Universidade.

A questão 12 aborda o funcionamento das pessoas jurídicas de direito privado cuja regulação está prevista no artigo 48-A do atual Código Civil que foi modificado pela lei 14.195/21. Já a questão 15 se refere ao artigo 41, inciso IV do mesmo código e todas as alternativas refletem temas contemplados pelo programa, cuja elaboração obedeceu o item 5.1.4, inciso II do Edital.

Quanto as questões nº 16, 18 e 19 acerca do conhecimento de Teoria da Constituição e Direito Constitucional informamos estão em consonância com o item 'Direitos Fundamentais' inserido dentre os pontos referentes à Teoria da Constituição e Direito Constitucional.

Para esse conteúdo foram sugeridas 04 (quatro) reconhecidas obras doutrinárias de Direito Constitucional e de uso corrente nos Cursos de Bacharelado em Direito, conforme dispõe o instrumento editalício regente do processo, no item 5.1.4, II, compete a Comissão de Seleção sugerir a bibliografia básica compatível com os temas inseridos nos pontos referentes ao conteúdo exigido no certame.

Ressalte-se que as questões estão em consonância com os pontos e as sugestões bibliográficas previamente publicadas. Ademais, as questões são compatíveis com os aspectos iniciais trabalhados em Teoria da Constituição e Direito Constitucional; as interpretações dadas pela recorrente aos enunciados não se sustentam, sendo interpretações teratológicas acerca dos mesmos; é preciso circunscrever os enunciados e suas respectivas respostas à delimitação inerente aos pontos referentes à Teoria da Constituição e Direito Constitucional; e isso resta evidenciado nos enunciados e nas respostas trazidas pelo gabarito oficial, não carecendo de reparos.

Quanto ao pedido de revisão da pontuação atribuída às questões dissertativas, a Comissão, por unanimidade, ratifica a correção e pontuação.



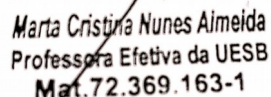
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016


3. DA DECISÃO:


Assim, após detida verificação das razões apresentadas pela Recorrente, a
**Comissão ENTENDE, POR UNANIMIDADE, PELO
IMPROVIMENTO INTEGRAL DO RECURSO.**

Vitória da Conquista, 02.12.2021.

A Comissão:


Marta Cristina Nunes Almeida
Professora Efetiva da UESB
Mat. 72.369.163-1


Fábio Félix Ferreira
Professor Efetivo da UESB
Mat. 72.335.178-6


Edgard Larry Andrade Soares
Professor Efetivo da UESB
Mat. 72.411.933-1

AD PLENAM VITAM